

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **DIVINA ALVES DE MOURA SIQUEIRA**, e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais **DIVINA ALVES DE MOURA SIQUEIRA**, CPF nº 380.613.501-06, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

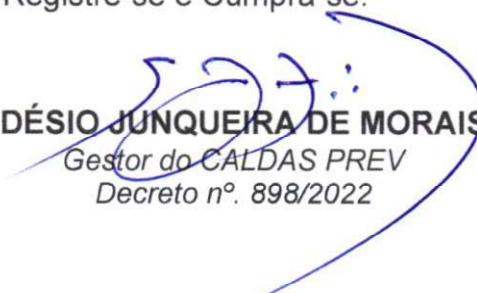
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VERBA:	VALOR:
SALÁRIO BASE (O.S. Gerais 2 - E)	R\$ 1.853,58
QUINQUENIO – 5 (50%)	R\$ 926,79
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 2.780,37

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o parágrafo único deste mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º/09/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022